



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Rua Ferreira da Cunha nº 410 – Vila Diamantina – Camapuã – MS – CEP 79.420-000 – Tel.: (0xx67) 286-1275

LEI Nº 1.220, DE 20 DE MARÇO DE 2002.

Cria cargos de provimento em comissão no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, destinados a atender, especificamente, o Programa de Saúde da Família – PSF, e dá outras providências.

MOYSÉS NERY, Prefeito Municipal de Camapuã: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam criados no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã os cargos em comissão de que trata o Anexo Único, integrante desta Lei.

Parágrafo único. Os cargos de que trata este artigo serão destinados a atender, especificamente, o Programa de Saúde da Família – PSF, num total de 5 (cinco) equipes.

Art. 2º. Os cargos criados por esta Lei serão preenchidos na medida em que sucessivamente forem aprovadas e autorizadas as implantações das equipes de que trata o Parágrafo único do artigo anterior pela Comissão Intergestora Bipartite – CIB.

Art. 3º. Os ocupantes dos cargos destinados a atender o Programa de Saúde da Família ficam submetidos à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, ressalvadas as disposições legais que disponham sobre cargas horárias especiais.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de recursos orçamentários e créditos próprios que foram consignados para o Programa de Saúde da Família, aí compreendidas as transferências destinadas para tal fim.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã, 20 de março de 2002.


MOYSÉS NERY,
Prefeito Municipal de Camapuã



União, trabalho e transparência



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Rua Ferreira da Cunha nº 410 – Vila Diamantina – Camapuã – MS – CEP 79.420-000 – Tel.: (0xx67) 286-1275

PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

ART. 1º DA LEI Nº 1.220, DE 20 DE MARÇO DE 2002.

ANEXO ÚNICO

Cargo	Qualificação	Quantidade	Carga horária semanal	Remuneração (R\$)
Médico/PSF I	Nível superior em Medicina	04	Comum	6.500,00
(*) Médico/PSF II	Nível superior em Medicina	01	a	7.850,00
Odontólogo/PSF I	Nível superior em Odontologia	03	todos	2.900,00
(*) Odontólogo/PSF II	Nível superior em Odontologia	01	os	2.900,00
Enfermeiro/PSF I	Nível superior em Enfermagem	04	cargos:	1.750,00
(*) Enfermeiro/PSF II	Nível superior em Enfermagem	01		2.100,00
Auxiliar de Enfermagem/PSF	1º grau completo e curso específico	05	40 horas	440,00
Auxiliar de Odontólogo/PSF	1º grau completo e curso específico	05		440,00

(*) Atendimento do PSF - Figueirão



União, trabalho e transparência